



ANEXO 6 – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO

A Proposta de Trabalho será avaliada por meio do Índice Técnico da Proposta (ITP), que é composto pelo somatório dos pontos obtidos nos critérios de julgamento constantes do quadro abaixo, sendo possível alcançar o máximo de **100 (cem) pontos**:

Critério	Pontuação Máxima
A. Capacidade Técnica da OSC	
Capacidade técnico – operacional da instituição proponente, por meio de experiência prévia comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante: (a) Apresenta experiência para execução do objeto – 10 pontos (b) Não apresenta experiência para execução do objeto – 0 ponto Considerar-se-á capacidade técnico operacional para execução do objeto a apresentação de parceria com duração mínima de 2 anos.	10
B. Capacidade Técnica da equipe do projeto/ atividade da OSC	
Qualificação e experiência da equipe: (a) Apresenta qualificação para execução do objeto – 02 pontos (b) Não apresenta qualificação para execução do objeto – 0 ponto (c) Apresenta experiência para execução do objeto – 03 pontos (d) Não apresenta experiência para execução do objeto – 0 ponto Considerar-se-á a comprovada capacidade da equipe técnica/profissionais, envolvidos na execução do projeto para o cumprimento da(s) meta(s) estabelecida(s). Autodeclaração de mulheres chefas de família monoparental da equipe técnica envolvida na execução do plano de trabalho. (e) Apresenta autodeclaração – 05 pontos (f) Não apresenta autodeclaração – 0 ponto	10
C. Proposição de ações a serem executadas, metas a serem atingidas e os respectivos parâmetros de avaliação de desempenho, em conformidade com o Termo de Referência.	
(a) Atende totalmente – 10 pontos (b) Atende parcialmente – 05 pontos (c) Não atende – 0 ponto	10
D. Adequação da proposta ao (s) objetivo (s) da parceria (s), considerando o programa, compromisso e a iniciativa do Plano Plurianual 2016 -2019	
(a) Atende totalmente – 10 pontos (b) Atende parcialmente – 05 pontos (c) Não atende – 0 ponto	10
E. Descrição do nexa entre a realidade objeto da parceria e a atividade ou projeto proposto e metas a serem atingidas.	
(a) Atende totalmente – 10 pontos (b) Atende parcialmente – 05 pontos (c) Não atende – 0 ponto	10
F. Adequação da metodologia de trabalho ao(s) objetivo(s) da parceria(s)	
(a) Atende totalmente – 10 pontos (b) Atende parcialmente – 05 pontos (c) Não atende – 0 ponto	10
G. Adequação do valor global proposto pela OSC ao valor de referência constante no edital.	
(a) O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência – 05 pontos (b) O valor global proposto é igual ou 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência – 04 pontos	10



(c) O valor global proposto é superior ao valor de referência – 01 ponto	
H. Características do Organização da Sociedade Civil	
Possui no Quadro Diretivo, Mulheres. (a) Possui até 50% – 04 pontos; (b) Possui acima de 50% – 06 pontos;	10
I. Alcance do público beneficiário	
Alcance dos/as beneficiários/as em situação de vulnerabilidade social e econômica, de violência e/ou inscritas no CadÚnico, mulheres chefas de família monoparental de 18 a 49 anos. (a) Entre 20% a 30% do público – 01 ponto (b) Entre 30% a 40% do público – 02 ponto (c) Entre 40% a 50% do público – 03 ponto (d) Acima de 50% do público – 04 ponto	10
J. Parcerias	
Parceria(s) comprovadamente estabelecidas, entre ente público e/ou privado que irão somar esforços para a realização do projeto. 1 ponto por parceria comprovada	10
Total de Pontuação Máxima	100

Serão eliminados os planos de trabalho:

- a) cuja pontuação total for inferior a **40 (quarenta) pontos**;
 - b) obtiver pontuação igual a zero nos critérios **B, C, D, E e F**;
 - c) que estejam em desacordo com o Edital; ou
 - d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção por meio de estimativa do valor especificado e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira do plano de trabalho, inclusive à luz do orçamento disponível.
3. Será obrigatoriamente justificada a seleção de plano de trabalho que não for o mais adequado ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019/2014).
4. A Comissão de seleção poderá requerer informações adicionais inclusive o detalhamento do orçamento quando necessário.
5. As propostas não eliminados serão classificados, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida no Índice Técnico da Proposta (ITP).

No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida nos critérios de julgamento (B). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (C), (A) e (E). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a OSC com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.